



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

**“Instalação Avícola da Quinta das Sesmarias”
Avipronto – Produtos Alimentares, S.A..**

Processo de AIA nº 700/2009

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dra. Helena Silva

CCDR-LVT (participação pública) – Eng.^a Conceição Ramos

IGESPAR, I.P. – Dra. Ana Margarida Martins

Junho de 2010

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Instalação Avícola da Quinta das Sesmarias		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Instalações de pecuária intensiva. Caso geral > 40.000 galinhas	Fase em que se encontra o projecto:	Projecto de execução
PROPONENTE	Avipronto – Produtos Alimentares, S.A.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Ecoserviços – Gestão de Sistemas Ecológicos, Lda		
AUTORIDADE DE AIA	CCDRLVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 1, do DL nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDRLVT (DSA/DAMA) - alínea a) – Drª Helena Silva e Engª Conceição Ramos • IGESPAR, I.P. - alínea d) – Drª Ana Martins 	Data:	28-06-2010
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea e) do n.º 1 (Caso Geral). do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Outubro.		

DESCRIÇÃO DO PROJECTO	<p>Localização, Objectivos e Justificação do Projecto</p> <p>A Instalação Avícola da Quinta das Sesmarias, do Grupo Avipronto – Produtos Alimentares, S.A., localiza-se em Sesmaria da Légua, freguesia de Benavente, conselho de Benavente, tendo como finalidade a produção de ovos para incubação.</p> <p>Pretende ainda, desenvolver as actividades económicas locais e concelhias.</p> <p>Descrição do Projecto</p> <p>O projecto refere-se a uma instalação avícola existente, em regime intensivo. A instalação encontra-se em exploração desde 1986. Apresenta uma capacidade para produzir cerca de 19.868.000 ovos/ano para incubação. O número de galinhas é de 98.500, distribuídas por 4 grupos de 3 pavilhões de produção de ovos, com 10.400 galos reprodutores, e um silo de armazenagem de matérias-primas anexo a cada pavilhão. Completam o apoio ao funcionamento da instalação um armazém para casca de arroz, serrim ou aparas, para fazer a cama dos animais, e os edifícios para armazéns e garagens. Cada grupo de pavilhões alberga 24.625 galinhas e 2.600 galos reprodutores.</p> <p>A produção de ovos para incubação realiza-se parcialmente ao nível do solo, onde os animais permanecem sobre uma camada de casca de arroz, serrim ou aparas, disposta sobre o pavimento, a alimentação é fornecida através de recipientes em suspensão ao nível do solo do pavilhão. Na zona central localizam-se ninhos elevados, onde se situam também os bebedouros. Sob os ninhos localiza-se um tapete rolante que realiza a recolha dos ovos, conduzindo-os para a sala central, onde se procede à sua inspecção e acondicionamento.</p> <p>O regime de laboração da unidade industrial é de 1 turno diário/dia nos 7 dias da semana, assegurado por 12 trabalhadores.</p>
------------------------------	---

A área da instalação avícola encontra-se distribuída da seguinte forma:

- área total do terreno 265.687 m²;
- área coberta – 20.554 m²;
- área impermeabilizada (não coberta) – 58 m²;
- área não impermeabilizada não coberta – 245.075 m².

Descrição Sumária do Processo Produtivo

1. Preparação dos Pavilhões: tem um tempo de duração de uma semana. Nesta fase, são desenvolvidas actividades que têm por objectivo adequar as condições existentes à recepção das aves. A produção de ovos para incubação realiza-se parcialmente ao nível do solo do pavilhão, onde permanecem sobre uma camada de 5 cm de casca de arroz, aparas ou serrim, disposta sobre o pavimento de cimento. O material para as camas é armazenado num armazém e é transportado directamente para o interior dos pavilhões.

2. Recepção das aves: esta fase tem um tempo de duração de 4 a 5 dias. O transporte das aves realiza-se em jaulas com densidades apropriadas ao peso das aves e ao clima. São descarregadas directamente para o pavilhão. Cada pavilhão contém cerca de 8.210 galinhas e 870 galos reprodutores.

3. Produção de ovos para incubação: em média cada galinha tem um ciclo de produção de ovos que varia de 45 a 49 semanas, sendo depois enviadas para abate. Após o início da postura são recolhidos do interior do pavilhão os ovos 4 a 5 vezes por dia, para serem transportados para o centro de incubação. Em média são produzidos 54.430 ovos/dia.

4. Transporte de ovos para o centro de incubação: tendo em conta que o percurso até à sala de recepção de ovos é curto, os ovos são alojados no centro do pavilhão após a sua recolha, onde aguardam sem qualquer outra intervenção a chegada da viatura de transporte. O veículo recolhe separadamente os ovos de cada grupo de pavilhões, conduzindo-os ao Centro de Incubação localizado na Coutada Velha a poucos quilómetros da instalação, esta recolha é feita diariamente.

5. Apanha, transporte e descarga de aves no centro de abate: ao fim de cada ciclo em cada pavilhão as aves são apanhadas, enjauladas e carregadas no carro de transporte e descarregadas no centro de abate.

6. Remoção das camas e lavagem dos pavilhões e equipamentos: realiza-se após cada ciclo de produção de ovos. A fase de limpeza é subdividida em três fases:

a) Remoção das camas das aves do interior do pavilhão, sendo de seguida efectuado o varrimento e a aspiração do piso do pavilhão, removendo todas as partículas sólidas existentes no chão. Estes resíduos, depois de retirados são transportados para empresas licenciadas para serem usados como fertilizantes. Os resíduos são amontoadas no interior do pavilhão e retirados directamente para a caixa do veículo de transporte. A instalação dispõe de uma zona de armazenamento de resíduos das camas coberta e impermeabilizada, com uma área total de 372 m² que é utilizada quando existe dificuldade no escoamento destes resíduos.

b) Lavagem das Instalações e Equipamento que é feita a seco para evitar a produção de efluentes. A lavagem é efectuada da zona superior para a inferior, ou seja, em primeiro lugar efectua-se a lavagem dos tectos, depois as paredes, comedouros fixos e janelas e por último o piso.

c) Lavagem dos silos, bebedouros, tanques e linhas de água à saída de cada bando de aves, os silos são limpos e os pratos ou calhas das linhas de bebedouros são lavados e esfregados manualmente com água, mantendo-se no exterior até o pavilhão ficar lavado. Assim como os restantes equipamentos, também o tanque e os bebedouros são limpos de forma a evitar contaminações.

7. Vazio Sanitário: esta fase tem um tempo de duração de 4 semanas, entre o fim das lavagens dos pavilhões e a entrada das aves.

Consumos e Produtos

Água: a utilização da água na exploração destina-se ao consumo das aves. É ainda consumido um reduzido volume de água no processo de refrigeração, bem como, no abastecimento de balneários, de duas habitações inseridas na propriedade e dos sistemas de desinfecção de veículos.

	<p>O abastecimento de água é efectuado a partir de um furo (Autorização de Utilização ARHT/00509.10/T/A.CA.F emitida em 10-03-2010), existente na propriedade, sendo o consumo médio anual de 18.250 m³.</p> <p>Todos os pavilhões têm um depósito com capacidade para 1000 l, elevados a 4 m de altura, fechados e munidos de torneira boiadora. A água é sujeita a um tratamento de cloragem, efectuado à entrada do depósito.</p> <p>A instalação possui 4 fossas sépticas. Sempre que a capacidade destas é atingida, é solicitado à autarquia a sua recolha. As lamas presentes nas fossas existentes são removidas conjuntamente com as águas residuais, sendo posteriormente tratadas pela Câmara Municipal de Benavente.</p> <p><u>Energia Eléctrica:</u> o consumo médio anual é de 300.000 kWh.</p> <p><u>Gasóleo:</u> utilizado no gerador de emergência (85 kWh) com um consumo médio anual de 6.460 kWh.</p> <p><u>Ração:</u> Cada pavilhão tem um silo onde é armazenada a ração, que é distribuída para os comedouros através de um processo electromecânico parcial ou totalmente automatizado. O consumo anual de 4.925 ton/ano.</p> <p>Resíduos Os resíduos resultantes da remoção das camas das aves são depositados no armazém de estrume e posteriormente transportados para empresas licenciadas para transformação, para serem usados como fertilizantes em fábricas de adubos orgânicos. Os resíduos sólidos são depositados num parque coberto para serem recolhidos por empresas licenciadas. Os resíduos urbanos e equiparados são depositados no contendor da Câmara Municipal localizado fora da instalação avícola.</p>
--	---

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO
APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO
<p>Tendo em consideração o projecto em avaliação, foi considerado como factores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Solo e Uso do Solo e Sócio-economia.</p> <p>Procedeu-se, ainda, à análise dos factores ambientais: Recursos Hídricos e Património Arqueológico.</p>
<p>Ordenamento do Território</p> <p>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT)</p> <p>O PROT-OVT foi aprovado pela RCM n.º 64-A/2009, de 6 de Agosto, e alterado pela Declaração de Rectificação 71-A/2009, de 2 de Outubro.</p> <p>A instalação em estudo localiza-se numa área do sistema urbano e de competitividade destinado ao desenvolvimento agrícola e florestal, na unidade territorial 15b – Eixo Ribeirinho Benavente. Tendo em conta que não se verifica ocupação de solos agrícolas da Reserva Agrícola Nacional, considera-se que o projecto se enquadra nas orientações deste instrumento territorial.</p> <p>Observou-se em termos ambientais que a instalação pecuária está localizada a sul de um corredor ecológico estruturante da rede primária da ERPVA (estrutura regional de protecção e valorização ambiental que une Benavente a Coruche – Vale do Sorraia), não se afigurando conflitualidade da instalação com este corredor.</p> <p>Plano Director Municipal (PDM) de Benavente</p> <p>Foi aprovado pela RCM n.º 164/95 de 18 de Dezembro, aviso n.º 9464/2010 de 12 de Maio.</p> <p>Do que é visível na carta de ordenamento, a elaboração do PDM terá tido em conta a localização desta instalação, porém observa-se que o limite da exploração ora apresentado, excede a área que terá sido definida no Plano, sobretudo na incidência sobre a área que estabelece a ligação à EN118-2.</p> <p>Relativamente à carta de ordenamento do PDMB em vigor, verifica-se que a área do estudo incide sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espaço Agrícola – Área Agrícola não incluída na RAN;

- Espaço Florestal – Área de Floresta de Protecção (apesar do estudo referir a categoria de “floresta de produção).

Espaço agrícola – art. 29º e art. 32º do RPDMB

O Espaço Agrícola é destinado no uso geral dominante à produção agrícola e pecuária (n.º1 art.29º).

Pelo facto de estarmos perante a ocupação dos solos na categoria “Área Agrícola não incluída na RAN” [art.30º, n.º1-b)] consequentemente os solos não estão submetidos ao regime jurídico da RAN nem ao regime de fomento hidroagrícola.

A edificação no espaço agrícola (art.32º), para efeitos de instalações de apoio às agro-pecuárias é permitida desde que a propriedade tenha área igual ou superior a 1ha ou 0,50 ha, não devendo estar também, afecto a qualquer outro regime, servidão ou restrição que o contrarie, o que se verifica.

O n.º 4 do mesmo art. 32º estipula também um conjunto de disposições a que as edificações, neste caso destinadas a usos agro-pecuários, em parcelas com área igual ou superior a 1 ha devem obedecer, designadamente:

- a) A área de utilização ou de construção sem exceder a área reconhecida necessária par ao fim a que se destina nem o índice de construção de 0,03 para habitação ou o índice de construção de 0,05 para as demais edificações, (..);
- b) Afastamento mínimo de 20m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação;
- c) Altura máxima de 7,5m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;
- d) Abastecimento de água, drenagem de águas residuais e seu tratamento assegurado por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão da rede pública;
- e) Ter sistema próprio de tratamento dos efluentes provenientes da instalação pecuária;
- f) Infiltração de efluentes no solo aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRAPLVT;
- g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida;
- h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida;
- i) Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10m da área global da parcela (neste caso seriam cerca de 26568m²)

Verifica-se que praticamente todo o núcleo produtivo da exploração (12 pavilhões avícolas) abrange esta classe. A área total de terreno abrangido é cerca de 21870 m² Considera-se que sobre esta ocupação o projecto apresenta compatibilidade de uso com a classe e categoria de espaço em apreço.

Relativamente às edificações, estas já existem há vários anos, tendo a Câmara Municipal de Benavente informado da existência do licenciamento em data anterior à publicação do PDMB em vigor, pelo que à data de entrada em vigor do PDM o projecto dos pavilhões já estava autorizado (e construído, neste caso).

Espaço Florestal – art. 36º e art. 37º do RPDMB

No que se refere à classe de “Espaço Florestal”, categoria “Área de Floresta de Protecção” [art.36º, n.º 1-b)], a função principal é a de protecção e secundariamente os restantes usos florestais (produção).

Nas áreas abrangidas pela REN, aplicam-se as disposições do seu regime jurídico (n.º 2)

Relativamente à edificação em espaço florestal, o art. 37º no n.º 2, apenas admite, e a título excepcional e sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação indispensável à protecção e exploração silvícola desde que obtenha parecer prévio favorável da AFN, bem como estabelecimentos insalubres ou incómodos, estabelecimentos hoteleiro ou similar de hoteleiro, de equipamento colectivo e de habitação do proprietário.

Não sendo perceptível o que é entendido no regulamento por “estabelecimentos insalubre ou incómodo”, mesmo na eventualidade de poder vir a considerar que as edificações destinadas a armazenar as camas das aves, pudessem ser considerados estabelecimentos incómodos, as restantes edificações, porém, não se consideram edificações insalubres ou incómodas. Por outro lado a função desta categoria de espaço prende-se com a protecção, neste caso a uma via rodoviária de carácter nacional. Tendo contudo em conta que se tratam de edifícios de apoio ao funcionamento do aviário e sobre os quais não se afigura perspectivas de futura urbanização e /ou loteamento, considera-se que tais edificações não inviabilizam a compatibilidade do projecto perante os usos estabelecidos no regulamento do PDM.

Enquadramento e Conformidade com as Restrições de Utilidade Pública, Servidões e Condicionantes

- No que se refere à delimitação de REN publicada, RCM n.º 183/2007 de 18 de Dezembro, apenas a área que está classificada como espaço florestal, junto da EN, incide em solos abrangidos pelo regime, em áreas de infiltração máxima (actualmente designada por “áreas estratégicas de protecção e de recarga de aquíferos”).
- Toda a área está condicionada às MPNAL, conforme adiante se referirá.

Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (DL n.º 166/2008 de 22 de Agosto e portaria n.º 1356/2008 de 28 de Novembro)

Os pavilhões de produção estão totalmente fora dos solos integrados na REN, ao contrário das construções localizadas nas áreas junto ao acesso, a partir da EN 118, somando um total de área de REN afectada igual a 563 m².

As construções e infra-estruturas localizadas em solos da reserva e sobre os quais não foi demonstrado que o seu licenciamento e construção tenha ocorrido em data anterior à publicação da Carta de REN de Benavente, são as seguintes: Sala de primeiros socorros, desactivada, Moradia do guarda, Fossa estanque, Casa de bomba de desinfecção e passagem do caminho de acesso do lote à EN118-1, Armazém do estrume (armazém de resíduos para camas das aves) e Arrecadação, desactivada.

A REN é uma estrutura biofísica que integra o conjunto de áreas que pelo seu valor e sensibilidade ecológica, ou pela exposição e susceptibilidade perante riscos naturais, são objecto de protecção especial.

Nas áreas incluídas na REN são interditos os usos e as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ampliação; vias de comunicação, escavações e aterros e destruição do revestimento vegetal, não incluindo as acções necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais.

Exceptuam-se deste conjunto de interdições, os usos e acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, considerando-se serem compatíveis com esses objectivos, os usos e acções que cumulativamente não coloquem em causa as funções das categorias abrangidas, nos termos do anexo I e, constem no anexo II do RJREN.

Verificando-se que estas construções/infra-estruturas ocupam áreas de REN e não sendo demonstrado no EIA que as mesmas foram licenciadas em fase anterior à publicação da carta de REN (2008), deve o proponente, demonstrar que as mesmas foram licenciadas em data anterior, ou na sua impossibilidade relocalizar estas construções/infra-estruturas nas áreas dospiníveis no terreno e não abrangidas por este regime.

Medidas Preventivas do Novo Aeroporto de Lisboa (MPNAL) (Decreto n.º 19/2008 e 1 de Julho)

Relativamente ao regime das MPNAL a área do estudo está localizada na “Zona 5A” (incluída na zona 10), uma das áreas de protecção com vista a assegurar o estabelecimento do futuro aeroporto (superfície operacional determinada pelo anexo 10 à convenção sobre o Transporte Internacional Civil-ICAD). Tratando-se ainda da superfície com inclinação de 1% da cota 57 m até à cota de 200 m [conforme ofício n.º 330769, da ANA aeroportos de Portugal constante no proc. AP-140500/1-09]

Para a zona 5A e em solo rural, o n.º 1-art.5º das MP estabelece a proibição de construções e outras edificações tal como previstas na b) do n.º 3 do art. 1º daquele diploma. Excepcionando-se deste regime a construção de edifícios de apoio ao uso agrícola.

Relativamente aos pavilhões a CMB comprova a existência do respectivo processo de obras e licença de construção em data muito anterior a 1 de Julho de 2008, pelo que tratam-se de construções autorizadas à data de publicação das MPNAL. No que respeita aos edifícios de apoio à actividade pecuária que não foram incluídos no projecto de licenciamento, e tendo em conta a definição de actividade agrícola constante no DL n.º 73/2009 de 31 de Março, considera-se que tais edifícios estão excluídos das interdições estabelecidas no art. 5º das MPNAL. (n.º 3, art. 5º).

Considerando o contributo no desenvolvimento empresarial na região de Benavente, conclui-se que os impactes sobre o OT são positivos, pouco significativos e permanentes.

Relativamente ao enquadramento da instalação no PDM considera-se que os impactes são localizados e de pouca significância.

Em conclusão

- O presente EIA refere-se a uma exploração avícola de carácter intensivo, em laboração no concelho de Benavente desde 1986, e localizada em solos abrangidos pelo PROTOVT, MP NAL, PDMB e REN.
- Em face dos elementos entregues e do parecer da CMB, afigura-se tratar-se de uma instalação com 9

pavilhões licenciados em data anterior à publicação em DR do regulamento do PDM de Benavente.

- Relativamente aos pavilhões localizados em “espaço agrícola não inserido na RAN”, nada há a opor quanto à compatibilidade de usos entre o projecto e o PDM em vigor.
- Quanto às edificações de apoio e que se encontram em espaço florestal - floresta de protecção, e que se encontram também abrangidas pelo regime jurídico da REN, DL n.º 166/2008 de 22 de Agosto, tratam-se de acções interditas à luz deste regime jurídico.

Face ao exposto, considera-se de emitir parecer favorável condicionado à:

- apresentação das licenças de construção das edificações de apoio que ocupam as áreas de REN em fase anterior à publicação da carta de REN (2008), ou na sua impossibilidade relocalizar estas construções/infra-estruturas nas áreas disponíveis no terreno e não abrangidas por este regime.

Solo e Uso do Solo

De acordo com a análise apresentada no EIA, os solos existentes na área do projecto correspondem a solos Litólicos, solos Podzolizados, solos Hidromórficos e Regossolos.

Em termos de capacidade de uso do solo, verifica-se que na área do projecto estão presentes solos classificados como Dh (em reduzida percentagem), Cs (na maioria da área), e Ds (em reduzida percentagem).

Os solos classificados como Cs apresentam limitações acentuadas, risco de erosão elevado, susceptível de utilização agrícola pouco intensiva

No que se refere ao Uso do Solo, verifica-se que no terreno onde se insere a exploração avícola estão presentes 4 grupos de 3 pavilhões, e respectivas infra-estruturas de apoio, sendo a restante área ocupada por vegetação arbustiva e por povoamento misto de sobreiro e pinheiro.

Atendendo a que a instalação avícola em causa já se encontra construída, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, importa apenas identificar e avaliar os impactes determinados pela sua exploração e os que poderão ocorrer na fase de desactivação.

Na Fase de exploração, o impacte negativo nos solos associado a este tipo de actividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelo estrume retirado das instalações, no entanto, no caso do presente projecto não ocorrem impactes negativos nos solos. Isto porque, o estrume é retirado com a remoção das camas após cada ciclo de produção e encaminhado desde os pavilhões até ao armazém de armazenamento de estrume, o qual estão devidamente coberto e impermeabilizado.

De acordo com o EIA, na exploração não é efectuado o processo de compostagem, permanecendo o estrume no armazém apenas o tempo necessário até ser encaminhado para empresas licenciadas para transformação e produção de fertilizantes.

Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável desde que cumpridas as medidas de minimização mencionadas.

Sócio-economia

A instalação desenvolve-se na periferia da cidade de Benavente, numa área rural situando-se junto à EN118-1 a qual estabelece entrada directa a partir desta estrada.

A localidade mais próxima é Foro Sabino, localizada a cerca de 1.100 m a noroeste.

O terreno onde se encontra a instalação corresponde a uma área plana de mato rasteiro com árvores de porte significativo (pinheiros mansos e bravos e sobreiros) e com vegetação arbustiva, verificando ainda a presença de duas habitações. Na sua maioria (2,2ha), o terreno encontra-se classificado como “espaço agrícola – área agrícola não incluída em RAN”, sendo a restante área – moradia do guarda, sala dos primeiros socorros (desactivada) e armazém de resíduos das camas das aves – “espaços florestais – área de floresta de produção”.

A circulação rodoviária na EN118-1 é reduzida, essencialmente de acesso a residências, sobretudo das povoações de Foro Sabino, Miradouro e Santo Estêvão. A determinante da sua envolvente é o carácter rural. A circulação média diária de veículos na instalação avícola é na ordem dos 4 veículos ligeiros e 3 a 8 pesados (dias que verificam alguma coincidência das actividades previstas (associada aos ciclos estimados). Verifica-se o atravessamento das localidades de Foro Sabino, Santo Estêvão, Miradouro e Benavente.

A exploração da instalação avícola gera impactes negativos que se consideram pouco significativos e que são os seguintes:

- O tráfego gerado - circulação média diária de veículos na instalação avícola é na ordem dos 4 veículos ligeiros

e 3 a 8 pesados (dias que verificam alguma coincidência das actividades previstas (associada aos ciclos estimados)

- A forma de transporte (aves e produtos associados à exploração) – libertação de penas e poeiras
- O tipo de percurso efectuado (contexto de atravessamento e situações associadas) quanto aos produtos transportados – verifica-se o atravessamento das localidades de Foro Sabino, Santo Estêvão, Miradouro e Benavente

Os impactes positivos identificados e avaliados referem-se à valorização da actividade económica e ao emprego gerado (a exploração tem associados 12 trabalhadores).

Face ao exposto, emite-se parecer favorável deste que cumpridas as medidas de minimização constantes deste parecer.

Recurso Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais:

A área em estudo insere-se totalmente na bacia hidrográfica do Rio Tejo e que abrange a Bacia Terciária do Tejo/Sado.

Segundo o EIA, e confirmado na visita ao local, dentro do limite da propriedade, não se verifica a existência de linhas de água permanentes. Existem apenas valas artificiais na área da exploração, utilizadas no escoamento das águas pluviais.

As águas residuais produzidas na instalação em estudo, dizem respeito fundamentalmente a águas residuais domésticas, as quais são armazenadas em fossas, sendo posteriormente recolhidas pelos limpa-fossas camarários.

As águas residuais provenientes da lavagem de alguns equipamentos dos pavilhões (bebedouros, tanques e outros), apresentam volume reduzido, cerca de 400 l/ano, pelo que, após as operações de lavagem são transportadas, nos recipientes de lavagem, para as fossas sépticas onde são armazenadas.

Os efluentes recolhidos pela Câmara Municipal vão para a ETAR camarária para tratamento, não se efectivando, quaisquer efeitos decorrentes das descargas para o meio hídrico. As lamas presentes nas fossas são removidas conjuntamente com as águas residuais.

Segundo o EIA, com base na recolha de informação efectuada no Instituto da Água e considerando a ausência de linhas de água naturais no terreno em análise, verificou-se que na área de desenvolvimento do empreendimento não existem estações de monitorização da qualidade da água superficial.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Segundo o EIA na área de desenvolvimento do empreendimento não existem estações de monitorização da qualidade da água subterrânea englobadas nas redes de qualidade e quantidade da água subterrânea.

De modo a efectuar uma caracterização analítica da água do furo que abastece a instalação, foram efectuadas análises à qualidade da água à saída da torneira. Verificou-se que os parâmetros analisados (nitratos, nitritos, coliformes totais e coliformes fecais) encontram-se de acordo com os valores legais previstos no Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro.

Face ao exposto, considera-se que o projecto não induzirá impactes negativos significativos, desde que sejam cumpridas as medidas de minimização constantes no ponto “Medidas de Minimização” do presente parecer.

Património Arqueológico, Architectónico e Etnográfico

O presente Estudo de Impacte Ambiental corresponde a um projecto em exploração que aguarda apenas a regularização do licenciamento ambiental. De notar que, não obstante a área em análise ser ocupada apenas pela instalação avícola, não estando prevista a construção de novas instalações, foram realizados trabalhos arqueológicos com vista à elaboração do descritor património.

Assim, face aos resultados obtidos e dado que o terreno já se encontra mobilizado não se justifica a adopção de medidas de minimização.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, entre 24 de Março a 29 de Abril de 2010, tendo sido recepcionado um parecer proveniente da Câmara Municipal que emite parecer favorável ao projecto, considerando que a instalação não fomenta impactes negativos significativos que inviabilizem o seu funcionamento e, tendo presente a visita técnica efectuada ao local, realça que as conclusões do EIA são coerentes.

Relativamente ao factor Ecologia considera que deveria ser ponderada a realização de um novo estudo de caracterização numa época do ano adequada, considera ainda, que consoante os resultados, dever-se-á reflectir sobre a necessidade de implementação de um plano de monitorização durante o período de exploração da instalação.

A CA não considera necessário um novo estudo desde que seja cumprida a medida de minimização n.º 13 da presente DIA.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT)

Da análise efectuada às vertentes ambientais que considerou mais relevantes, como água, águas residuais, efluentes gasosos, resíduos sólidos e ruído, concluiu que não foram identificados impactes negativos significativos que impeçam o funcionamento da unidade industrial. Assim emite parecer favorável recomendando que deve ser dado cumprimento à legislação em vigor para o exercício das actividades avícolas, nomeadamente o preconizado no DL 69/96 e na Portaria n.º 206/96, e propondo medidas de minimização que se encontram contempladas no presente parecer.

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)

Após análise do EIA e visita efectuada ao local, esta entidade emitiu parecer favorável condicionado à aprovação das medidas de minimização previstas, incluindo as da fase de desactivação do projecto.

Medidas de Minimização

Fase de Exploração

1. Assegurar que todas as águas residuais produzidas são encaminhadas para a fossa séptica estanque existente, tendo em conta que a propriedade é abrangida por solos da REN;
2. Efectuar limpeza e desinfecção do reservatório de água, pelo menos uma vez por ano;
3. Realizar operações de manutenção dos equipamentos em zonas impermeabilizadas;
4. Acondicionar os subprodutos das operações de manutenção em recipientes estanques e envio para destino final adequado;
5. Assegurar o fornecimento de água potável aos trabalhadores;
6. Proceder periodicamente à de manutenção e vistoria dos equipamentos que podem interferir com a qualidade das águas;
7. Assegurar que as fossas estanques são inspeccionadas com uma periodicidade anual;
8. Assegurar que as águas pluviais são encaminhadas para as valas de drenagem;
9. Assegurar a limpeza de todos os percursos e pavimentos exteriores onde possam acumular-se resíduos;
10. Proceder à melhoria das condições ecológicas no interior da exploração, nomeadamente através da remoção de algumas acumulações de resíduos em zonas pontuais da área que promovem o aparecimento de espécies ruderais e oportunistas de flora, e recuperação do pequeno salgueiral presente na parte Noroeste da área de estudo através da remoção e controlo da espécie invasora (erva-das-pampas);
11. Acondicionamento dos resíduos em recipientes apropriados garantindo o destino final;
12. Limitar a perturbação aos locais estritamente necessários, nomeadamente evitar as poucas manchas de

vegetação existentes na área da exploração e na sua envolvente, em particular as zonas de ocorrência de *Ulex Jussiaei* subsp. *Jussiaei* e *Lavandula Luisieri* L.;

13. Minimizar a compactação do solo e a libertação e produção de poeiras, cobrindo os montes de terras e materiais;
14. Efectuar acções de sensibilização e formação dos operários fabris nas componentes ambientais relevantes (ex.: protecção de manchas de vegetação);
15. Verificar e promover, em todos os casos de transporte, os percursos identificados como os mais adequados, isto é, com melhores condições de circulação e sem atravessamento de povoações.

Fase de Desactivação

Antes de iniciar a fase de desactivação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desactivação, o qual deverá assegurar que:

1. As acções necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral;
2. Os resíduos sejam encaminhados para destino autorizado;
3. Após as operações de desmantelamento da instalação avícola, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é previsto, no âmbito da planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Benavente.

CONCLUSÕES

A Instalação Avícola da Quinta das Sesmarias, do Grupo Avipronto – Produtos Alimentares, S.A., localiza-se em Sesmaria da Lêgua, freguesia de Benavente, conselho de Benavente. Tem como objectivo a produção de ovos para incubação.

Pretende ainda, melhorar as condições de acolhimento e de desenvolvimento das actividades económicas locais e concelhias, bem como desenvolver uma estratégia coerente para as actividades económicas municipais.

O projecto refere-se a uma instalação avícola existente, em regime intensivo. A instalação encontra-se em exploração desde 1986. Apresenta uma capacidade para produzir cerca de 19.868.000 ovos/ano para incubação.

O projecto tem impactes positivos que se consideram pouco significativos ao nível do emprego criado, no entanto significativos no que se refere à dinamização de outros aspectos de negócio a montante e a jusante da respectiva cadeia produtiva.

No que respeita ao Ordenamento do Território, tendo em conta que:

- O presente EIA refere-se a uma exploração avícola de carácter intensivo, em laboração no concelho de Benavente desde 1986, e localizada em solos abrangidos pelo PROTOVT, MP NAL, PDMB e REN.
- Face dos elementos entregues e do parecer da CMB, afigura-se tratar-se de uma instalação com 9 pavilhões licenciados em data anterior à publicação em DR do regulamento do PDM de Benavente.
- Relativamente aos pavilhões localizados em “espaço agrícola não inserido na RAN”, nada há a opor quanto à compatibilidade de usos entre o projecto e o PDM em vigor.
- As edificações de apoio que se encontram em espaço florestal - floresta de protecção, e que se encontram também abrangidas pelo regime jurídico da REN, DL n.º 166/2008 de 22 de Agosto, tratam-se de acções interditas à luz deste regime jurídico.

Considera-se de emitir parecer favorável condicionado à:

- Demonstração de que as construções/infra-estruturas que ocupam

áreas de REN foram licenciadas em data anterior à publicação da carta de REN do concelho de Benavente (2008). Em caso de impossibilidade essas construções/infra-estruturas deverão ser realocadas em áreas disponíveis no terreno, não abrangidas por este regime e não interferindo com os sobreiros existentes.

Relativamente aos outros factores ambientais analisados, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis, desde que aplicadas correctamente as medidas propostas.

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável ao projecto da Instalação Avícola da Quinta das Sesmarias condicionado:

- Demonstração de que as construções/infra-estruturas que ocupam áreas de REN foram licenciadas em data anterior à publicação da carta de REN do concelho de Benavente (2008). Em caso de impossibilidade essas construções/infra-estruturas deverão ser realocadas em áreas disponíveis no terreno, não abrangidas por este regime e não interferindo com os sobreiros existentes;
- ao cumprimento das medidas de minimização constantes deste parecer;
- ao cumprimento dos aspectos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas entidades externas, constantes do Anexo I do presente parecer.

ASSINATURAS DA CA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Helena Silva

Drª Helena Silva

Engª Conceição Ramos

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.

PI Helena Silva
Drª Ana Martins

ANEXO I

Pareceres Externos



24.05.2010

A

Exmº Senhor
Presidente da CCDRLVT - Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional de
Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braamcamp, Nº 7
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
DAS/DAMA-000321-2010		OF/394/2010/DSVAAS/DRAPLVT	17-05-2010

Projecto: Instalação Avícola da Quinta das Sesmarias
ASSUNTO: Proponente: AVIPRONGO - Produtos Alimentares, S.A
Parecer

Relativamente ao pedido de emissão de parecer através do VI ofício referenciado, em cumprimento do disposto no número 9 do Artigo 13ª do Decreto – Lei nº 69/2000 de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 197/2005 de 8 de Novembro, após análise do EIA e visita efectuada ao local, somos de parecer favorável no que respeita à DRAPLVT, desde que sejam aplicadas as medidas minimizadoras previstas, incluindo as da fase de desactivação do projecto.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Regional,

José António Canha

EIA/700/2009
HS
27.01.01.04.85.2009

FF

ARSLVT

Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

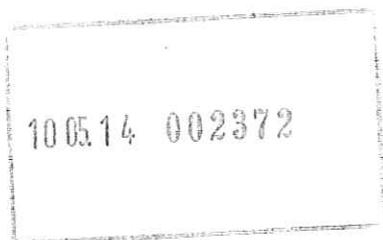


20.05.2010

AV

-412-

NUI-2010-010755-E 2010/05/19



Exma Senhora
Dr.^a Paula Santana
Vice-Presidente da CCDRLVT
R. Braamcamp, nº 7
1250 – 048 Lisboa

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
DAS/DAMA-000324-2010		ARSLVT/SES Santarém	10.05.2010

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental – Projecto: Instalação Avícola da Quinta das Sesmarias/ Avipronto – Produtos Alimentares, SA

Em resposta ao v/ ofício referente ao assunto supramencionado, junto se envia o parecer respectivo.

Com os melhores cumprimentos,

Vera Lúcia Santos Noronha
Assessora Superior de Engenharia Sanitária

Anexo: o mencionado

VNVN

514/700/2009
145

17.01.04.85.2009

Concordo com o parecer emitido 22/05/2010

Vera Machado
Delegada de Saúde Regional Adjunta
de Lisboa e Vale do Tejo

ARSLVT

Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.



PARECER SANITÁRIO N.º 16-2010/SES-Santarém

OBJECTIVO: Instalação Avícola da Quinta das Sesmarias - EIA 700/2009
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental

REQUERENTE: Avipronto – Produtos Alimentares, SA

LOCALIZAÇÃO: Quinta das Sesmarias, freguesia de Benavente, concelho de Benavente.

1. CARACTERIZAÇÃO

Foi enviado à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP (ARSLVT) um pedido de parecer sobre o Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da Instalação Avícola da Quinta das Sesmarias - EIA 700/2009, da Avipronto – Produtos Alimentares, SA, existente no lugar da Sesmaria da Légua, freguesia de Benavente, concelho de Benavente. O processo deu entrada na ARSLVT em 18 de Março de 2010 e foi despachado pela Adjunta do Delegado de Saúde Regional para parecer, ao Serviço de Engenharia Sanitária em 19 de Março, tendo sido enviado ao Gabinete de Engenharia Sanitária de Santarém em 25 de Março de 2010.

Para o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi elaborado o Relatório Base, o Resumo Não Técnico, as Peças Desenhadas e o Aditamento, agora em análise, afim de ser emitido parecer da ARSLVT IP.

2. PARECER SOBRE O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

O objectivo do EIA é a caracterização e apresentação técnica de todos os impactes significativos do projecto, sejam negativos ou positivos, e de todas as medidas propostas para evitar, minimizar ou compensar os impactes negativos identificados.

O enquadramento legal tem por base o disposto no Decreto - Lei n.º 69/2000, que veio revogar toda a legislação anterior.

O EIA da instalação resulta do pedido de licenciamento ambiental, tendo por objectivo analisar as implicações ambientais de todo o projecto, em fase de projecto de execução, no sentido de identificar os potenciais impactes ambientais significativos em diferentes descritores, nas suas diferentes fases (construção e plena exploração), indicando, sempre que aplicável, medidas de minimização e/ou compensação dos potenciais impactes significativos gerados pela implantação do projecto.

Serviço de Engenharia Sanitária - Santarém
Praceta Damião de Góis 2000 SANTARÉM ☎ 243 300 766 ☎ 243 333965
✉ engdss@srssantarem.min-saude.pt

Handwritten signature

NUI-2010-010755-E 2010/05/19

2.1. Caracterização

A instalação avícola da Quinta das Sesmarias destina-se à produção de ovos para incubação e a exploração desenvolve-se no lugar da Sesmária da Léguas (concelho de Benavente) desde 1986 (anterior à aprovação do Plano Director Municipal de Benavente, em 1995). O EIA decorreu entre Setembro e Novembro de 2008.

A exploração apresenta capacidade para produzir cerca de 19 868 000 ovos/ano para incubação.

O número de galinhas é de 98 500 e encontram-se distribuídas nas instalações por 4 grupos de 3 pavilhões de produção de ovos, designados por grupo VII, VIII, IX e X, com 1 silo de armazenagem de matérias-primas anexo a cada pavilhão; 1 armazém para casca de arroz, serrim ou aparas, para fazer as camas dos animais e edifícios para armazéns e garagens. Cada grupo de pavilhões alberga 24625 galinhas e 2600 galos reprodutores, num total de 98500 galinhas e 10400 galos reprodutores.

Existem pedilúvios junto às portas dos pavilhões, para prevenção da entrada de microrganismos, bem como um sistema de desinfecção de veículos à entrada da exploração.

O consumo de ração que é adquirida a terceiros é de cerca de 4 925 t/ano.

Na instalação avícola trabalham 12 trabalhadores, com instalações sanitárias – sanitas, lavabos, balneários e vestiários - divididas por sexo.

Na instalação avícola são usadas como fontes de energia, electricidade e gasóleo, sendo a potência instalada de 200 KVA.

A área em estudo insere-se na bacia hidrográfica do rio Tejo.

À data de elaboração do EIA, o PDM de Benavente encontra-se em revisão, na fase de elaboração da versão final da proposta do Plano.

Relativamente à planta de condicionantes do PDM, na área de implantação da instalação avícola, não existe qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que ponha em causa a existência desta unidade, verificando-se que os pavilhões 6 e 7 não afectam a servidão da Reserva Ecológica Nacional.

A instalação avícola integra-se na sua maioria em Espaços Agrícolas – Área Agrícola não Incluída na RAN. O armazém de resíduos das camas das aves e os edifícios localizados à entrada da unidade industrial (moradia do guarda e sala de primeiros socorros que se

encontra desactivada) localizam-se em Espaços Florestais – Área de Floresta de Produção. A afectação da área de REN resulta apenas de alguns edifícios de apoio ao funcionamento da instalação avícola, que são responsáveis pela afectação de 526 m² de área de REN. Essa afectação corresponde a uma porção mínima da mancha de REN que circunda a instalação avícola.

Os impactes identificados nas áreas de REN e nas classes de espaço afectadas pelo empreendimento em estudo, não resultam na necessidade de implementação de medidas de minimização na fase de exploração da unidade industrial.

A instalação avícola da Quinta das Sesmarias não se encontra sujeita às medidas preventivas do Novo Aeroporto de Lisboa, definidas no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho.

2.2. Vertentes ambientais mais relevantes

Água

O abastecimento de água à unidade industrial é efectuado a partir do furo existente na propriedade, sendo esta instalação responsável pelo consumo médio de 18 250 m³ de água anualmente. A licença de exploração do furo aguarda aprovação da CCDRLVT.

A utilização de água na exploração avícola destina-se maioritariamente ao consumo das aves. É ainda consumido um reduzido volume de água no abastecimento às instalações sanitárias/balneários e às duas habitações que se encontram no interior da unidade.

A água captada a partir do furo é sujeita a um tratamento de cloragem, efectuado à entrada do reservatório dos pavilhões. Está previsto um programa de monitorização da qualidade da água do furo.

Relativamente aos recursos subterrâneos e considerando a existência do furo de água no interior da área de estudo, responsável pelo abastecimento de água à unidade, podem ocorrer impactes indirectos na qualidade da água subterrânea, resultantes da infiltração de poluentes, derivados essencialmente de derrames acidentais dos produtos e resíduos de manutenção do gerador ou de rupturas acidentais nas fossas estanques existentes na unidade.

NUJ-2010-010755-E 2010/05/19

Águas residuais

A produção de água residuais ocorre nas moradias e instalações sanitárias/balneários, sendo posteriormente encaminhadas para fossas sépticas e removidas pelos limpa-fossas da Câmara Municipal de Benavente.

As águas residuais resultantes da lavagem de equipamentos das instalações, são em quantidade reduzida, sendo depositados nas fossas sépticas existentes.

Um dos principais impactes que pode ocorrer durante a exploração de uma unidade industrial deste tipo, está associado à alteração do funcionamento do sistema de escoamento das águas pluviais, como consequência do aumento da área impermeabilizada, resultando num aumento da probabilidade de ocorrência de situações de encharcamento, inundações ou cheias, considerando-se que o impacte é negativo, pouco significativo, temporário, de magnitude baixa e de abrangência local.

As águas residuais do processo produtivo, se não forem devidamente encaminhadas para a rede de drenagem de águas residuais, serão um foco de contaminação para as águas superficiais e subterrâneas.

Efluentes gasosos

Em relação às emissões gasosas destacam-se as seguintes:

- a) Emissões associadas à produção de ovos para incubação, resultantes da degradação das camas das aves durante o período em que aves permanecem no interior dos pavilhões, cujo principal poluente será o amoníaco;
- b) Funcionamento esporádico do gerador de emergência, e dado o combustível ser gasóleo, ocorre a libertação de poluentes como o dióxido de enxofre e óxidos de azoto;
- c) Circulação de veículos, que são responsáveis por emissões características do tráfego rodoviário, nomeadamente monóxido de carbono, óxidos de azoto, hidrocarbonetos e dióxido de enxofre;
- d) Limpeza dos pavilhões e dos silos das rações que resulta na libertação de poeiras.

As habitações localizadas no interior da exploração e atendendo à sua proximidade em relação às fontes de emissões gasosas, são os únicos receptores afectados pelos poluentes dispersos por acção do vento.

Unomy

Tendo em conta as características da instalação avícola, a exploração desta unidade industrial não é responsável pela emissão de poluentes atmosféricos significativos, a ponto de provocar impactes negativos na qualidade do ar para os receptores existentes na exploração e na envolvente.

Os impactes da fase de exploração não são significativos, estando previstas medidas de minimização.

Resíduos Sólidos

Os resíduos resultantes da remoção das camas das aves são transportados para empresas licenciadas para transformação deste subproduto, para serem usados como fertilizantes em fábricas de adubos orgânicos. A instalação avícola dispõe de uma zona de armazenamento, coberta e impermeabilizada, para os resíduos das camas das aves.

Todos resíduos sólidos são objecto de operações de gestão, através de empresas licenciadas.

Ruído

Relativamente ao ruído, não existem na instalação equipamentos necessários ao normal funcionamento das instalações que sejam produtores de ruído. Apenas em caso de falta de energia será activado o gerador, o qual é uma fonte de ruído significativa, mas encontra-se protegido acusticamente.

Para a caracterização do ruído ambiente actual, foram realizadas duas medições de ruído junto às habitações existentes (receptores sensíveis) localizadas no interior da instalação avícola e os valores obtidos, além de cumprirem os valores legais, são níveis de ruído muito reduzidos, que correspondem a um estado sonoro perfeitamente normal da área rural em que se insere a exploração, pelo que, não existem impactes no ambiente sonoro decorrentes do funcionamento da unidade industrial.

Em conclusão:

Da análise efectuada à situação existente na instalação avícola da Quinta das Sesmarias não foram identificados impactes negativos significativos que impeçam o funcionamento da unidade industrial.



Os aspectos positivos a destacar do funcionamento da instalação avícola da Quinta das Sesmarias, relativamente às vertentes ambientais mais relevantes são os seguintes:

- Existência de pedilúvios (poço de desinfecção do calçado) junto às portas dos pavilhões, prevenindo a entrada de microrganismos;
- O fornecimento de água às aves é efectuado através de bebedouros do tipo campânula que previnem o derrame de água, reduzindo a humidade nas camas das aves e o desenvolvimento de microrganismos;
- Limpeza dos pavilhões a seco, impedindo o desperdício de água e a produção de efluentes;
- Efluentes domésticos encaminhados para fossas e removidos por meios camarários;
- Gestão adequada de todos os resíduos produzidos na unidade;
- Adopção de equipamentos que permitem baixar o consumo energético da instalação;
- Criação de postos de trabalho.

Deverá ser efectuado o programa de monitorização da qualidade da água proveniente do furo e utilizada nas instalações da unidade industrial da Quinta das Sesmarias.

2.3. Parecer Sanitário

Após a análise dos documentos em apreço e tendo em conta que os objectivos fundamentais da AIA são, de acordo com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 197/2005:

- a) Obter uma informação integrada dos possíveis efeitos directos e indirectos sobre o ambiente natural e social dos projectos que lhe são submetidos;
- b) Prever a execução de medidas destinadas a evitar, minimizar e compensar tais impactes de modo a auxiliar a adopção de decisões ambientalmente sustentáveis;
- c) Garantir a participação pública e a consulta dos interessados na formação de decisões que lhes digam respeito, privilegiando o diálogo e o consenso no desempenho da função administrativa;
- d) Avaliar os possíveis impactes ambientais significativos decorrentes da execução dos projectos que lhe são submetidos, através da instituição de uma avaliação, a posteriori, dos efeitos desses projectos no ambiente, com vista a garantir a eficácia das medidas destinadas a evitar, minimizar ou compensar os impactes previstos e ainda que:
 1. É apresentado para os factores ambientais relevantes, a identificação e avaliação de impactes resultantes da instalação;

2. É estabelecido um conjunto de medidas de minimização para cada factor ambiental afectado, para minimizar ou compensar os impactes negativos.

O Gabinete de Engenharia Sanitária emite parecer favorável ao "Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da Instalação Avícola da Quinta das Sesmarias da Avipronto – Produtos Alimentares, S.A..", devendo ser dado cumprimento à legislação em vigor para o exercício das actividades avícolas, nomeadamente o preconizado no DL 69/96 e na Portaria nº 206/96 e desde que:

1. Sejam efectivamente minimizados todos os impactes negativos resultantes da actividade;
2. Seja garantida a qualidade da água, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei nº 306/2007);
3. Exista uma limpeza e desinfecção do reservatório de água, pelo menos uma vez por ano;
4. Seja garantido, na água destinada a consumo humano, sempre, um residual de cloro que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação, entre 0.2 e 0.6 mg/l;
5. As águas residuais das fossas sépticas, sejam efectivamente recolhidas e sujeitas a tratamento;
6. Os resíduos produzidos sejam encaminhados para empresas licenciadas para o fabrico de adubos, devendo a empresa dispor dos respectivos comprovativos de entrega;
7. Seja cumprido o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº278/2007, de 1 de Agosto;
8. Seja implementado um sistema de gestão ambiental.

Deverão ainda ser garantidos os seguintes requisitos, na unidade avícola:

- a) Seja cumprido o Decreto-Lei nº182/2006, de 6 Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos ao ruído;
- b) Todos os equipamentos que possam produzir vibrações ou ruídos estruturais durante a sua utilização sejam devidamente protegidos;
- c) Seja cumprido o Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pela Portaria nº 53/71, de 3 de Fevereiro, e alterado pela Portaria nº 702/80, de 22 de Setembro;

ARSLVT

Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.



PARECER SANITÁRIO N.º 16-2010/SES-Santarém

- d) Seja dado cumprimento à Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 9/2006, de 20 de Março, no que diz respeito à organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- e) Seja cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de Junho e a regulamentação introduzida pela Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de Dezembro;
- f) A unidade industrial cumpra o estipulado no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro e o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios, aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro.

Santarém, 06 de Maio de 2010

Vera Lúcia Santos Noronha
Assessora Superior de Engenharia Sanitária



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX

PARA: CCDR-LVT	DE: Câmara Municipal de Benavente
NÚMERO DE FAX: 210 101 302	DATA: 2010-05-11
A/C: Dr.ª Helena Silva	TOTAL DE PÁGINAS INCLUINDO A FOLHA DE ROSTO: 4
NÚMERO DE TELEFONE: 210 101 300	NOSSA REFERÊNCIA: 3464/2010
	VOSSA REFERÊNCIA: Proc. EIA 700/2009 (DAS/DAMA-000323-2010)

URGENTE Apreciar P.F. Confirmar P.F. Responder P.F. Fazer Circular P.F.

Assunto: Consulta Pública – Avaliação de Impacte Ambiental do projecto “Instalação Avícola da Quinta das Sesmarias” – Envio de parecer

No âmbito da consulta pública do procedimento de AIA mencionado em epígrafe, junto se envia a participação da Câmara Municipal de Benavente, na forma de cópia de parte da Acta da Reunião Ordinária realizada pelo Executivo a 10/05/2010.

Com os melhores cumprimentos

O Vereador

- Miguel António Duarte Cardia -

Cópia de parte da acta da reunião de 2010-05-10

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO "INSTALAÇÃO AVÍCOLA DA QUINTA DAS SESMARIAS" (AVIPRONGO - PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.) – CONSULTA PÚBLICA

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja Introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 7 de Maio de 2010

O Presidente da Câmara
António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 6 - AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO "INSTALAÇÃO AVÍCOLA DA QUINTA DAS SESMARIAS" (AVIPRONGO - PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.) – CONSULTA PÚBLICA

Local: Quinta das Sesmarias – Sesmaria da Légua, Benavente

Informação D.M.P.U.D. n.º 38/2010, de 05/05

Na sequência de comunicação da Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) (R.E. n.º 5.321/2010, de 18/03), solicitando à Câmara Municipal de Benavente um parecer sobre o projecto em epígrafe, no âmbito do respectivo procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, a presente informação pretende reunir os elementos necessários para a Câmara se pronunciar.

Mais se informa de que, conforme solicitado pela CCDRLVT (R.E. n.º 5.803/2010, de 25/03 e R.E. n.º 6.251/2010, de 01/04), a fase de Consulta Pública deste procedimento, entre 24 de Março e 29 de Abril de 2010, foi publicitada através do Edital n.º 159/2010, de 26/03, afixado nos locais de estilo da Câmara Municipal de Benavente e da Junta de Freguesia de Benavente (solicitado através do Ofício n.º 2.255/2010, de 26/03, e com Certidão de Afixação recebida através do R.E. n.º 6.541/2010, de 07/04) e divulgado na página de internet da Câmara Municipal de Benavente e num jornal local (edição de 01/04/2010).

Cópia de parte da acta da reunião de 2010-05-10

Conforme divulgado no referido edital, os documentos que integram o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) estiveram disponíveis para consulta do público interessado na Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento da Câmara Municipal de Benavente, devendo referir-se que não se registaram participações neste local.

1. A presente informação resulta da análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) remetido pela CCDRLVT (Relatório Base, Resumo Não Técnico e Elementos Adicionais, solicitados para esclarecimentos de dúvidas sobre o EIA) e da visita técnica à Instalação Avícola da Quinta das Sesmarias, realizada no dia 03 de Maio do corrente por convocatória da autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) – CCDRLVT. Além da entidade mencionada e da Câmara Municipal de Benavente estiveram presentes a entidade licenciadora da actividade – Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), a proponente – Avipronto - Produtos Alimentares, S.A. e a empresa que elaborou o EIA.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em análise refere-se a uma exploração já existente, a instalação avícola da Quinta das Sesmarias (Sesmaria da Légua, freguesia de Benavente) destinada à produção de ovos para incubação, fase que decorre no centro de incubação da mesma empresa, sito na Coutada Velha. As fases de produção, assim como a descrição sumária da exploração e da avaliação dos impactos e respectivas medidas de minimização estão bem apresentadas no Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental, em anexo.

Esta instalação foi sujeita a processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) por ser abrangida pela alínea b) do n.º 3 do artigo 1º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03/05, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08/11: Instalações de Pecuária Intensiva, Caso Geral: ≥ 40 000 frangos, galinhas, patos ou perus (alínea e) do ponto 1 do Anexo I do referido diploma).

O EIA da instalação avícola da Quinta das Sesmarias, além de pretender identificar os principais impactos ambientais do funcionamento da exploração e definir as respectivas medidas de minimização, faz parte dos processos de atribuição da Licença Ambiental e de autorização para o exercício da actividade avícola, que exige uma Declaração de Impacte Ambiental favorável ou favorável condicionada.

Para este local regista-se o Processo de Obras n.º 285/78, de 27/03, referente a construção de 12 pavilhões para núcleo de aves reprodutoras, com licença de construção n.º 151/79, de 19/04, e com emissão de duas licenças de utilização: n.º 110/93, de 03/12, em nome de CIAB – Centro de Incubação Avícola de Benavente, Lda. e referente a 3 pavilhões; n.º 145/99, de 30/11, em nome de Caixa Geral de Depósitos e referente a 9 pavilhões.

A aprovação do Plano Director Municipal de Benavente é posterior à referida licença de construção, pelo que se depreende que a classificação do espaço assim como a sujeição a servidões e restrições de utilidade pública tenham considerado o núcleo de aves reprodutoras existente.

De acordo com o Plano Director Municipal de Benavente (ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, de 07/12, publicada em D.R. n.º 282 - Série I B, com posteriores alterações) o local identificado no EIA:

- insere-se maioritariamente em Espaço Agrícola, na categoria Área Agrícola não Incluída na RAN, incluindo ainda Espaço Florestal, nas categorias Área de Floresta de Produção (na faixa confinante com a EN 118-1) e Área de Floresta de Produção (pequena área localizada na extrema sul) (Planta de Ordenamento F.1.1);
- inclui uma área da Reserva Ecológica Nacional (REN), na faixa confinante com a EN118-1 (Planta de Condicionantes F.2.1 e Carta da Reserva Ecológica Nacional do município de Benavente, ratificada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2002, de 23/03, publicada em D.R. n.º 70 - Série I B, com alteração

Cópia de parte da acta da reunião de 2010-05-10

ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2007, de 18/12, publicada em D.R. n.º 243 - Série I).

Consultado o regulamento do PDMB, designadamente o n.º 2 do artigo 32.º e o n.º 2 do artigo 37.º, relativos aos licenciamentos admitidos a título excepcional no Espaço Agrícola e Espaço Florestal, respectivamente, entende-se que a instalação em causa é um uso permitido.

Relativamente à área inserida em REN, é exterior aos pavilhões do núcleo de aves reprodutoras mas inclui algumas infra-estruturas de apoio à actividade que, de acordo com o EIA, afectam uma área de 526m².

Em resultado da análise do EIA e da visita técnica ao local não se encontra necessidade de emitir observações detalhadas sobre os descritores ambientais avaliados, já que se entende que as conclusões do EIA são coerentes, ou seja, na situação actual a instalação avícola da Quinta das Sesmarias não fomenta impactos negativos significativos que inviabilizem o seu funcionamento. Foi igualmente considerada a ausência de reclamações registadas sobre esta instalação e de consultas à documentação disponibilizada nos serviços.

De referir no entanto que, tal como mencionado no EIA, os estudos de caracterização de alguns componentes do descritor ambiental **Ecologia**, foram realizados numa época pouco favorável. Tendo em conta que os resultados destes indicaram que um plano de monitorização era justificável apenas durante a desactivação da exploração, deverá ser ponderada a realização de um novo estudo de caracterização desses parâmetros numa época adequada e, consoante os resultados, reflectir novamente sobre a necessidade de implementar um plano de monitorização durante o período de exploração.

Julga-se ainda atinente ressaltar alguns dos aspectos relatados no EIA:

- Do total da área considerada no EIA apenas 8% da área corresponde a solo impermeabilizado, sendo o restante ocupado por povoamento misto de sobreiros e pinheiros (bravos e mansos) e por vegetação arbustiva;
- Gestão adequada dos resíduos sólidos e das águas residuais domésticas, com recurso a entidades habilitadas para efectuarem a recolha e, nalguns casos, valorização (ex: a cama das aves é transformada em fertilizante);
- Aplicação de medidas que reduzem a produção de águas residuais industriais (ex: após um ciclo a lavagem dos pavilhões é feita a seco);
- Adopção de equipamentos e medidas que permitem racionalizar o consumo de energia (ex: iluminação com lâmpadas de baixo consumo) e de ração e água (ex: comedouros e bebedouros regulados diariamente);
- Manutenção de 12 postos de trabalho directos;
- O centro de incubação que recebe o produto final situa-se relativamente perto, na localidade da Coutada Velha, freguesia de Benavente.

Esperando ter reunido os elementos necessários à tomada de uma boa decisão, submete-se o assunto à consideração Superior.

Ana David Palmar, Técnica Superior - Biologia

Parecer:

Parecer:

Deverá a presente informação ser submetida à reunião de Câmara, no sentido de se pronunciar s/ o projecto em referência no âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental, conforme requerido pela CCDRLVT. Conforme se poderá inferir da presente informação, durante a fase de Consulta Pública não foram registadas quaisquer reclamações e que das conclusões do EIA resulta que a actual

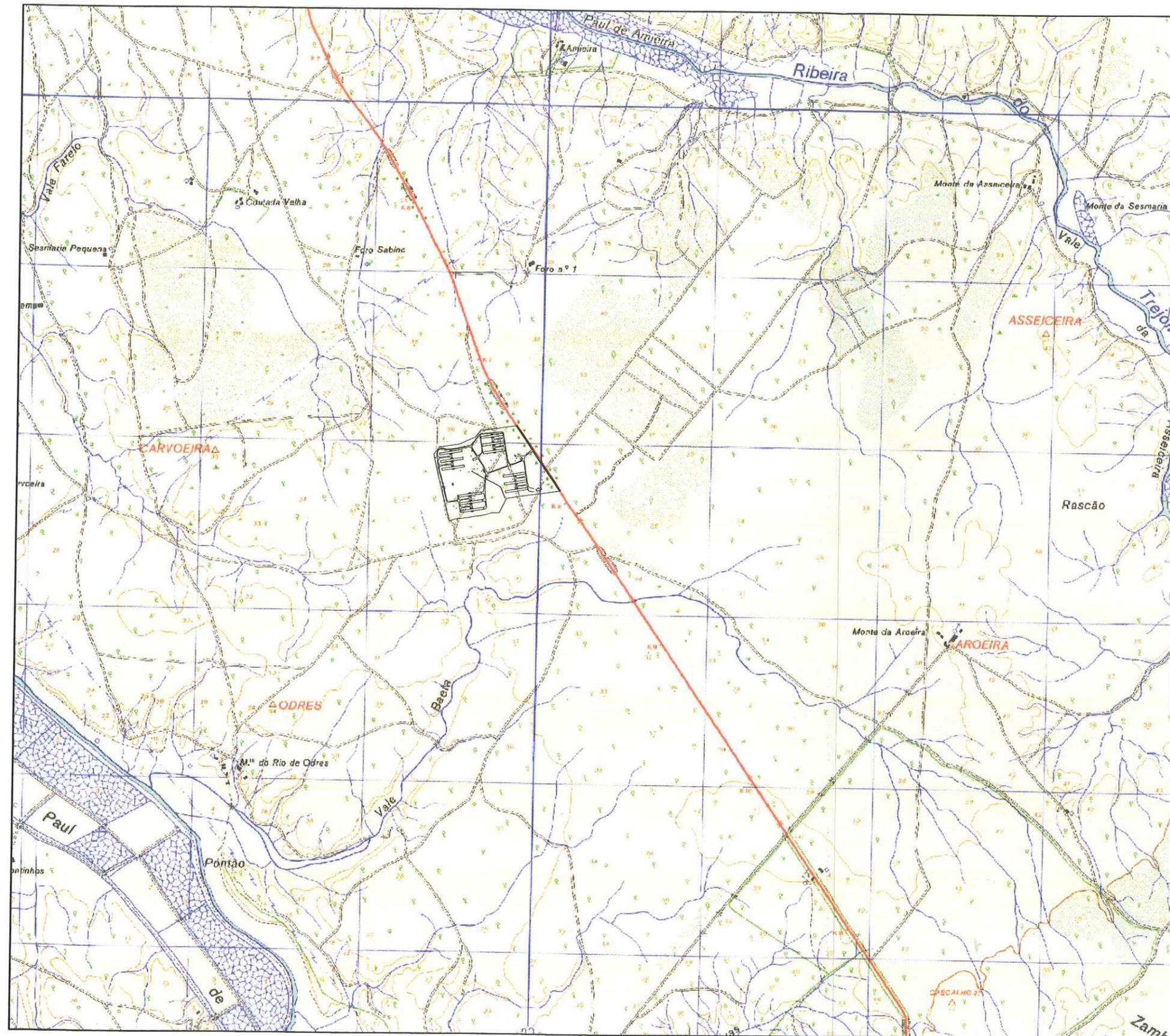
Cópia de parte da acta da reunião de 2010-05-10

O Chefe da DMPUD	instalação não fomenta impactos negativos significativos que inviabilizem o seu funcionamento, não obstante de poder ser considerada a eventual necessidade de implementar um plano de monitorização durante o período de exploração.
	2010.05.06 O Director do DMOUASU
	Despacho: A Reunião (ponto-extra) 10MAI06 O Vereador do pelouro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável ao projecto em causa no âmbito de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos da presente Informação técnica e do parecer emitido pelo Senhor Director do Departamento Municipal de Obras, Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

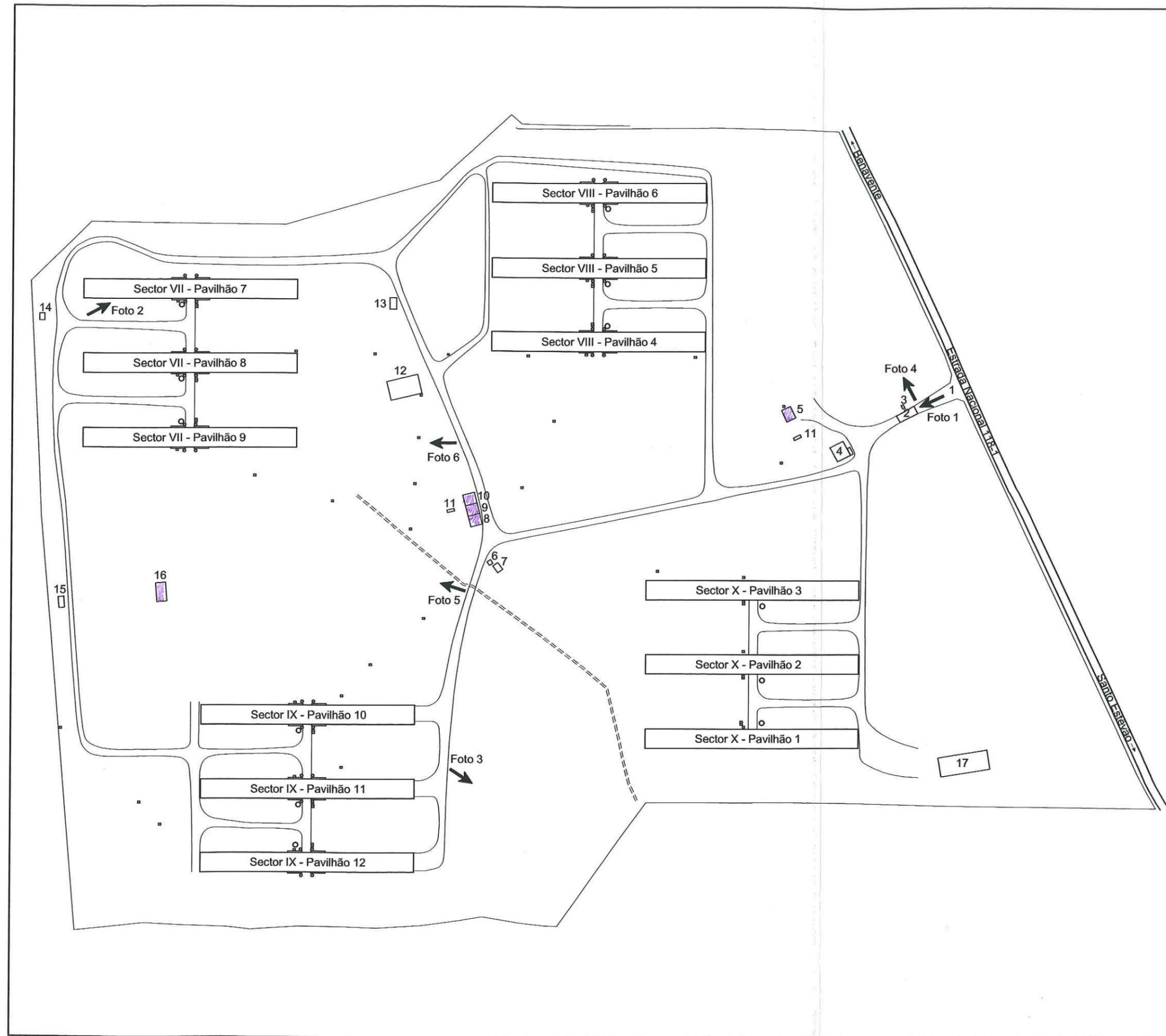
ANEXO II

Planta de Localização



ANEXO III

Planta de Instalação



SIMBOLOGIA:

- Construções Existentes
- Silos
- Depósitos de Água-Aéreos
- Refrigeradores de Água para a Climatização
- Favos Anexos ao Pavilhão para a Climatização
- Postes Eléctricos
- - - Linhas de Água Pluvial

Área Total do Terreno = 270.000,00 ²

- 1 - Entrada
- 2 - Rodilúvio
- 3 - Casa da Bomba de Desinfecção
- 4 - Sala de Primeiros Socorros (desactivado)
- 5 - Moradia do Guarda
- 6 - Posto de Transformação
- 7 - Casa do Gerador
- 8 - Armazém
- 9 - Vestiário e I.S.
- 10 - Instalações de Caracter Social
- 11 - Fossa Estanque
- 12 - Armazém de Casca de Arroz, Serrim ou Aparas de Madeira
- 13 - Reservatório de Gás (desactivado)
- 14 - Furo e Casa da Bomba
- 15 - Arrecadação (desactivado)
- 16 - Moradia do Guarda
- 17 - Armazém do Estrume

← Orientação das Fotos

ANEXO IV

Delegação de Assinatura

Helena Silva

De: Ana Martins [amartins@igespar.pt]
Enviado: terça-feira, 29 de Junho de 2010 18:17
Para: 'Helena Silva'
Assunto: Delegação de assinatura



Departamento de Salvaguarda
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento

Assunto: Parecer da Comissão de Avaliação do Projecto, “Instalação Avícola da Quinta das Sesmarias”

Processo:

Na impossibilidade da minha presença, na qualidade de representante do IGESPAR, IP., na assinatura do Parecer da Comissão de Avaliação (CA) do Projecto indicado em epígrafe, venho por este meio delegar a assinatura, na Eng.^a Helena Silva, presidente da referida CA.

A representante do IGESPAR,IP

Ana Margarida Martins

Ana Margarida Martins
IGESPAR, I.P.
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento (DAPA)
Extensão de Lisboa
Palácio da Ajuda, 1349-021 LISBOA
Tel.directo: +351-213614355
Tel.geral: +351-213614200 Fax: +351-213614202